

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023.
PROCESSO Nº 6887/2022.

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimentos ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023, do tipo Menor Preço, pelo sistema ABERTO-FECHADO, que tem como objeto **Registro de Preços para aquisição de Servidores acompanhados de Licenças de uso para seus sistemas e demais softwares para uso em Data Center com transmissão de dados em alta velocidade, gerenciamento centralizado e alta disponibilidade e garantia de escalabilidade.**

A Pregoeira de Paço do Lumiar - MA, em resposta ao pedido formulado pela empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **21.997.155/0001-14**, em 01/02/2023, via e-mail, vem esclarecer o seguinte:

- 1) “ O edital menciona: Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VII), no entanto a declaração mencionada não se encontra no edital, entendemos que poderá ser confeccionada a declaração em modelo próprio, nosso entendimento está correto? ”

RESPOSTA: Senhor licitante, quanto ao esclarecimento solicitado anteriormente, elucidamos que a declaração exigida no item 9.6, alínea “d” do edital, a saber: “declaração de atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte”, poderá ser elaborada em modelo próprio da licitante.

- 2) “O Edital define que: 3.5 Os preços ofertados pelas empresas licitantes deverão incluir todos os custos envolvidos na aquisição e entrega equipamentos e licenças dos, incluídos fretes, seguros, taxas e preços de montagem e instalação dos móveis. No entanto, não há na especificação sobre os serviços de instalação no edital ou TR. Tendo em vista tratar-se de um serviço oneroso, o qual impacta no valor da proposta, entendemos que **NÃO SERÁ** necessária instalação por parte da contratada, especificamente para o LOTE 01. Nosso entendimento está correto? ”

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESPOSTA: Senhor licitante, esclarecemos que para a elaboração da proposta de preços, deverão ser considerados os custos referentes à aquisição de Servidores acompanhados de licenças de uso para seus sistemas e demais softwares, incluindo os custos de frete, seguro, garantia e demais taxas para tal. No entanto, a montagem e instalação do objeto desta licitação, ficará a cargo da contratante.

- 3) “ O edital diz: “Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro” e diz também “As propostas de preços e habilitação, deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas”. Entendemos que os documentos de habilitação devem ser anexados na plataforma antes do envio dos lances, nosso entendimento está correto? ”

RESPOSTA: Sim, a proposta de preços e documentos de habilitação devem ser anexados na plataforma antes do envio dos lances, em atendimento ao disposto no item 6.2 do edital.

Estes são os esclarecimentos.

Dê-se publicidade, com a devida publicação dos esclarecimentos no site oficial do Município de Paço do Lumiar - MA e ao e-mail da empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** (edital@vixbot.com.br).

Paço do Lumiar – MA, 03 de janeiro de 2023.

Raiza Lima Moreira
Pregoeira – PMPL/CPL